

CONTRATO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
LIBERAÇÃO – ADESÃO Nº 005/2024 – CGCL/PMT/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-B/2023
ADESÃO Nº 01/2024 - SEMDES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.817.573/0001-75, com sede Av. Teresina, nº 2130, Parque Piauí, Timon-MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO DA SILVA NUNES**, portador do CPF nº 504.722.403-15 e RG nº 1.264.191 SSP-PI, firmam o presente **CONTRATO** para aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** para aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através de adesão ao pregão eletrônico no sistema de registro de preços Nº 023-B/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de pregão eletrônico SRP nº 009/2023 e seus anexos;
- b) Liberação – Adesão 005.2024 – CGCL/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 2 - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Carne bovina de 1ª magra (tipo corte patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não	PONTO NOBRE	KG	5000	R\$ 37,50	R\$ 187.500,00

	violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.					
2	Carne bovina de 2ª (tipo corte coxão duro) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 15% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no. Máximo de 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	PONTO NOBRE	KG	11250	R\$ 34,50	R\$ 388.125,00
3	Carne bovina (tipo corte músculo) moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	PONTO NOBRE	KG	55000	R\$ 23,48	R\$ 1.291.400,00
4	Carne Suína com osso tipo Bisteca (fatiada), congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	SAUDALI	KG	15000	R\$19,03	R\$ 285.450,00
5	Costela (serrada) bovina congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sebos, sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a	PONTO NOBRE	KG	25000	R\$25,72	R\$ 643.000,00

	contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.					
6	Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	BONASA	KG	7500	R\$12,03	R\$ 90.225,00
7	Frango congelado (inteiro). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	BONASA	KG	112500	R\$12,69	R\$ 1.427.625,00
8	Fígado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	FORTBOI	KG	10000	R\$19,03	R\$ 190.300,00
9	Peito de frango congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	BONASA	KG	10000	R\$17,80	R\$ 178.000,00
11	Ovo de galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedente de galinhas sadias. Acondicionados em bandeja, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto, com registro no Ministério da Agricultura.	GRANJA ALMEIDA	UND	325000	R\$0,86	R\$ 279.500,00

13	Peixe congelado, tipo filé de tilápia, sem espinha, isento de evidência de decomposição, acondicionado em caixa de papelão lacrada, limpa e seca, não violada, com peso médio de 1 Kg. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número do lote, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	EMPORIO PESCADO	KG	2500	R\$45,90	R\$ 114.750,00
Valor Total						R\$ 5.075.875,00
(CINCO MILHÕES SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Projeto Atividade: 2011 - Manut. do FMAS; 2013 - CRAS; 2014 - Piso fixo média complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso fixo de Alta Complexidade PAC I Criança/Adolescente e PAC II- RES. INCLUSIVA/ABRIGO POP/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; 2164-Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos; 2183 – Manutenção do Programa Criança e 2226 - Manutenção do Auxílio Brasil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios e 660 - Transferência do FNAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 009/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,

conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

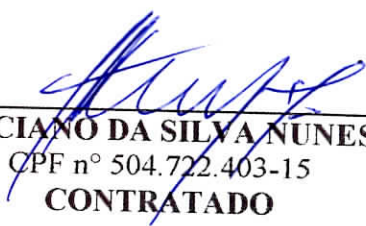
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 22 de fevereiro de 2024.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0203/2022-GP
CONTRATANTE


LUCIANO DA SILVA NUNES
CPF nº 504.722.403-15
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1 Lauren Jaqueline Silva CPF Nº 070.848.793-90
- 2 José Edilson L. Carvalho Júnior CPF Nº 006-212.123-50



finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, dos atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos casos sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicando-se ao caso em referência, CONVALIDAÇÃO do ato relativo à licitação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 15/2023, devendo ocorrer a respectiva aplicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 01 - Contrato nº 015/2023 – Carta Convite 014/2022-SEMS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 24/01/25, Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas das viagens de interesses exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon/MA. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratada: MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. Data de Assinatura: 24/01/2024."

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo do Primeiro Aditivo ao contrato nº 020/2023 – SEMDES. Objeto: prorrogação de prazo do contrato de locação de veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades das diversas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES. Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93. Data de Assinatura: 21/02/2024. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 017/2024 – Adesão nº 01/2024-SEMDES
Processo Administrativo: 064/2024-SEMDES
Fundamentação: Adesão a ATA do SRP nº 023-B/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.
Objeto: Adesão a ATA do SRP nº 023-B/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, referente aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FAS.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75.
Valor total estimado: R\$ 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais) R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 22/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 020/2024 – SEMDES.
Processo Administrativo nº 002/2024 – SEMDES.
Interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47.
Fundamentação: Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – SEMDES;
Objeto: Contratação de empresa para ministrar Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, no 4º semestre de 2024, visando qualificação profissional e geração de emprego e renda, para atender as necessidades do Projeto Itaú Social.

Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC inscrita no CNPJ nº 03.760.035/0010-08.
Valor total: R\$ 49.739,20 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato: 003/2024-SEMA3
Processo Administrativo: 380/2024
Concorrência: 007/2023 – Processo nº 02542/2023
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Timon-MA para instituições de bancárias.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Contratado/CNPJ: Samuel P P Sobreira - Satus Consultoria. CNPJ: 50.855.427/0001-40
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00/ Fonte de Recurso: 500
Valor Estimado: R\$ 0,19 (dezenove centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela venda dos ativos da folha de pagamentos
Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2024
Processo Administrativo nº 469/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF.
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: LOOP FIBRA.
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria municipal de finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: Contrato tem vigência de 02/03/2024 a 02/03/2025.
Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: R\$ 61.146,60
Data da Assinatura: 01/03/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 006/2024 – AGERT
FAVORECIDO: MEIRIELLE DE SOUZA SÂ GOMES
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (INTERINA)
ORGAO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS- MA/ TIMON-MA
PERÍODO: 26/02/2024 a 01/03/2024
QUANTIDADE: 05 DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$. 230,00
VALOR TOTAL: R\$. 1.150,00
FINALIDADE: Desloca-se em viagem a São Luis- MA, para participação no Curso de capacitação: Licitações e contratações diretas conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. Com a finalidade de aprimoramentos dos conhecimentos para prática de rotinas administrativas



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.03.01 17:28:38 -03'00'

**SEMS****Portaria de Designação nº 022/2024 - FMS/SEMS****de 01 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 053/2024 – SEMS.

O **Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 053/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26
Fiscal: Weliton Andrade de Melo	010.377.433-50

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria de Designação nº 023/2024 - FMS/SEMS de 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 045/2024 – SEMS.

O **Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021, e

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 045/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26
Fiscal: Francisco das Chagas Mesquita Chaves	847.975.253-04
Fiscal: Lucas Eduardo Pinheiro de M. Sousa	067.452.633-35

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se Portaria do Contrato nº 017/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.848, do dia 04 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 006, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Primeiro Aditivo do Contrato 017/2024 - SEMDES.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 017, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato 017/2024 - SEMDES.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se Extrato do Contrato nº 017/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.847, do dia 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R\$ 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais) R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

08h00min do dia 06/03/2024. **DATA E HORA FINAL**

DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/03/2024.

DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA:

08h01min do dia 12/03/2024. **DATA FINAL DE**

LANCES: 14h01min do dia 12/03/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 05/03/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2024

Contrato nº 001/2023 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Aditivo: R\$ 1.160.419,51 (um milhão cento e sessenta mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)

Valor Global: R\$ 5.972.651,56 (cinco milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 21/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 05/2024

Contrato nº 07/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0599/2020

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2020.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032 – Pavimentação asfáltica nas vias urbanas

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso 500/700

Vigência: 22/01/2024 a 03/12/2024

Valor Global: R\$ 2.619.943,04 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 18/01/2024.